

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 §1º do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 46 da Lei Federal 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO no presente processo administrativo punitivo (Auto de Infração nº 4390/2013/GEFLOR), e DETERMINOU o ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamento no art. 112 §2º da Lei Estadual nº 8.972/2020, aplicado por isonomia ao procedimento sancionatório no âmbito da administração pública estadual, em consonância com a Súmula 467 do Superior Tribunal de Justiça, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2015/0000030079**

NOME DO INFRATOR: EGIDIO JOAO ROTTOLI

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3138/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000031448**

NOME DO INFRATOR: VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 83 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-06-00097, vislumbrada a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do art. 29 caput e §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000018393**

NOME DO INFRATOR: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA – SOCIEPE

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 12 inciso II da Lei Estadual 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-06-00307, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 941211

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA**Portaria nº 243 de 19 de maio de 2023**

I - Autorizar o deslocamento do servidor conforme abaixo, para os municípios de Medicilândia e Brasil Novo-PA, de 15 a 19/05/2023.

Servidor	Objetivo
Israel Alves de Oliveira, matrícula nº 57207773, ocupante do cargo de Gerente.	Reunião institucional de planejamento para as atividades próximo calendário agrícola.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, conforme o processo nº 2023/498002 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº. 244 de 19 de maio de 2023

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para os municípios de Maracanã, APA de Algodual-Maiandeuá e Salinópolis-PA, de 03 a 10/04/2023:

Servidor	Objetivo
Adriana Oliveira Maués Ferreira, matrícula nº 57176021, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente.	Fazer cumprir a determinação do Ministério Público estadual em acompanhar as atividades da força tarefa interinstitucional na Vila de Fortalezinha, para retirada de gado bovino na APA, em parceria com o Batalhão de Policiamento Ambiental e no monitoramento, fiscalização, produção de relatório sobre o Monumento Natural do Atalaia, e o fechamento de parte da Praia do Atalaia para proteção da reprodução das tartarugas Marinhas.
Fábio Fonseca Filgueira, matrícula nº 5950032, ocupante do cargo de Motorista.	Conduzir veículo oficial para transporte da servidora em missão institucional.

II - Conceder 7,5 (sete e meia) diárias, a cada servidor, conforme o processo nº 2023/369566 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio
Portaria nº 245 de 22 de maio de 2023

I - Autorizar o deslocamento da servidora conforme abaixo, para o município de Alta Floresta / Cuiabá, de 16/05 a 02/06/2023:

Servidor	Objetivo
Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida, matrícula nº 5615003, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente.	Realizar atividades referentes aos levantamentos técnicos para a implementação da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre (REVIS).

II - Conceder 15,5 (quinze e meia) diárias intermunicipais e 2 (duas) diárias interestaduais, conforme o processo nº 2023/530902 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 941411

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA**PORTARIA Nº 060/2023/CCV/GAB.SEC/SEGUP.**

Dispõe sobre designação de Fiscal e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.774, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; CONSIDERANDO o comando insculpido nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; e que aplica-se, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração; e CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e CONSIDERANDO o previsto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 que estabelece as normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e CONSIDERANDO a celebração do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2023, celebrado junto ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, oriundo do Processo Eletrônico n.º 2023/517677, que tem por objeto a cooperação mútua entre os participantes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, visando à realização do Curso de Especialização em Gestão Estratégica Administrativa Militar em Processos organizacionais;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor 1º TEN BM R/R LÚCIO MAURO DOS SANTOS COSTA, Matrícula Funcional: 5598257, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo.

Art. 2º. Designar a servidora 3º SGT BM MARIA ADRIANA FREIRE RIBEIRO, Matrícula Funcional: 57217861, para atuar como suplente e em substituição ao titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Caberá ao fiscal as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão;
- monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento;
- observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- comunicar à autoridade competente, com antecedência, a data de expiração da vigência do ajuste, nos casos de eventual necessidade de prorrogação;
- elaborar relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do instrumento;
- anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;
- registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do convênio; e
- propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do convênio, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Convênio ou congêneres.

Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 22 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 941140